



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
**01**

# **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7/1992**

MENSAGEM: Nº 12/1992, DE 23/6/1992.

LIDO EM: 23/6/1992.

TOTAL DE PÁGINAS: 6.

ASSUNTO:- Dispõe sobre a instituição do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, na forma que especifica.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 25/6/1992.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 26/6/1992.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 28/6/1992.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO,  
EM 28/6/1992, SOB O Nº 344.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 26/6/1992 sob o nº  
316/92/DAB\***

**LEI COMPLEMENTAR Nº 7/92.**

P R E F E I T U R A   D O   M U N I C I P I O   D E   S A R A N D I  
P A Ç O   M U N I C I P A L  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone: 28-6543  
CEP. 86.985 - S A R A N D I - P A R A N A

MENSAGEM Nº 12/92.

Sarandi, 23 de junho de 1992.

Senhor Presidente.

Encaminhamos à Deliberação e aprovação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a instituição do Regime Estatutário para os Servidores Municipais de Sarandi-Pr.

Tal medida, visa dar cumprimento ao disposto no Art. 68 da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e cumprimento da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Junho de 1992.



*[Handwritten signature]*  
**HELIO GREMES PEREIRA**  
 Prefeito Municipal



Exmo. Sr.  
**CARLOS BIRCHES SEBRIAN**  
 DD. Presidente da Câmara Municipal de  
 SARANDI - PR.

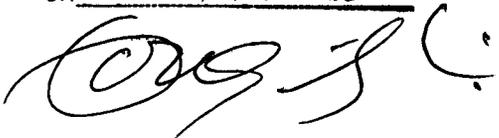


№ 007/92

P R E F E I T U R A   D O   M U N I C I P I O   D E   S A R A N D I  
P A Ç O   M U N I C I P A L

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone: 28-6543  
CEP. 86.985 - S A R A N D I - P A R A N Á

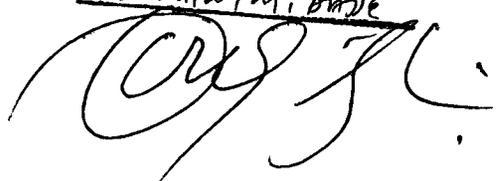
APROVADO EM 26/06/92  
POR UNANIMIDADE



ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/9

SUMULA: Dispõe sobre a instituição do Regime Jurídico unico dos Servidores Municipais, na forma que especifica.

APROVADO EM 26/06/92  
POR UNANIMIDADE



A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º- Fica instituído o REGIME ESTATUTARIO, como Regime Jurídico unico dos servidores da administração pública direta, das autarquias e fundações do Município de Sarandi, Estado do Paraná, ao qual ficarão sujeitos todos os servidores municipais, regendo-se pelas normas da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, adotada por esta municipalidade através da Lei nº 066/83, de 21 de novembro de 1983, no que couber.

ART. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 1992.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de junho de 1992.



Wilson José dos Santos  
Diretor Dept.º Administração  
Decreto 132/91



HELIO GREMES PEREIRA  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 007/92

Requerimento Nº 109/92  
Às horas (a) - Funcionário Responsável  
Seção de Expediente

Apresentado em 26 / 06 / 92.

Rejeitado em \_ / \_ / \_ /

Aprovado em 26 / 06 / 92.

Indeferido em \_ / \_ / \_ /

Deferido em \_ / \_ / \_

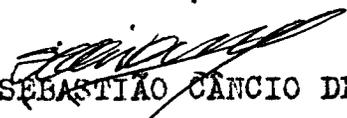
Atendido - Ofício Nº XXX.

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O infra-assinado, Vereador com assento a este Legislativo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, que após ouvido o Soberano Plenário deste Colendo Legislativo, Dispense do Interstício de Terceira Discussão e ou Redação Final, o Anteprojeto de Lei Complementar nº 007/92, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Dispõe sobre a instituição do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, na forma que especifica. Haja visto que o aludido Anteprojeto de Lei Complementar, teve sua aprovação nesta data em Segunda Discussão e Votação, sem emendas ou mesmo modificações em sua redação, não necessitando portanto de maiores discussões,

Sala das Sessões da Câmara Municipal,  
aos 26 dias do mês de Junho do ano de 1.992.

  
SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA

= Vereador - Autor =





№ 0 0 7 / 9 2

# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do ~~Projeto de Lei Nº 007/92~~ ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/92 o Vereador FRANCISCO GOMES DE ALENCAR.

Presidente da Comissão

## PARECER

O Relator da Comissão de Justiça e Redação designado para exarar seu Parecer ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 007/92, de Autoria do Poder Executivo Municipal, o qual Dispõe sobre a instituição do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colégio do Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de Junho do ano de 1.992.

.....  
  
FRANCISCO GOMES DE ALENCAR

= Relator =

Obs. Somos de Pareceres Favoraveis de acordo com o Relator.

.....

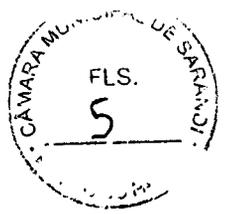
SEBASTIÃO CÂNGIO DE OLIVEIRA

= Presidente =

.....

JOSÉ ZENO FACHIN

= MEMBRO =





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

*[Handwritten signature]*  
 Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento designo relator do ~~Projeto de Lei nº 007/92~~ ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº007/92. o Vereador CILAS SOUZA MORAIS.

*[Handwritten signature]*  
 Presidente da Comissão

## PARECER

A Comissão de Finanças e Orçamento, Anali-  
 zando o Anteprojeto de Lei Complementar nº007/92, de Autoria do Po-  
 der Executivo Municipal, o qual Dispõe sobre a instituição do Regime  
 Jurídico Único dos Servidores Municipais, conclui que a proposição  
 tem mérito é legal, esta Comissão, nada tem a opor contra o Anteproje-  
 to de Lei, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste  
 Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara  
 Municipal, aos 24 dias do mês de Junho do ano de 1.992.

*[Handwritten signature]*  
 CILAS SOUZA MORAIS

= Relator =

*[Handwritten signature]*

MARIA LÚCIA VIANA

= MEMBRO =

*[Handwritten signature]*

IRINEU REGGIANI

= PRESIDENTE =

